



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N.º

Livramento, 30 de Abril de 1954.

RESOLUÇÃO N. 8, DE 30 DE ABRIL DE 1954.

Considera renunciado o mandato de
suplente de vereador.

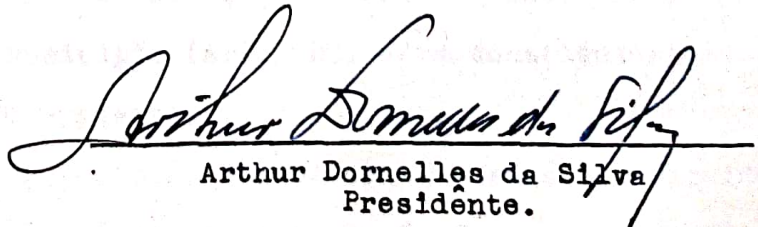
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que o
Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

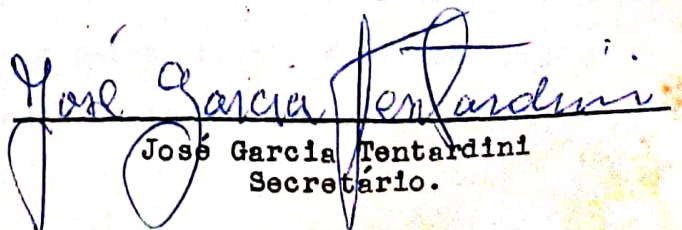
Art. 1º - Fica considerado renunciado, o mandato de
suplente de Vereador, conferido ao cidadão VITAL RIBEIRO, eleito pela
legenda da UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL, por haver sido convocado e não
ter prestado o respectivo compromisso dentro do prazo de trinta (30)
dias estabelecido no artigo 9º do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta resolução estrará em vigor, na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Livramento, 30 de Abril de 1954.


Arthur Dornelles da Silva
Presidente.

Registre-se e publique-se.


José Garcia Tentardini
Secretário.